



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

LEI Nº 1.117/2014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre a ampliação do limite de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2014.”

*O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:*

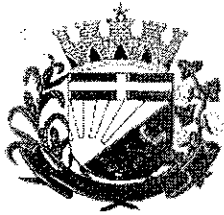
Art.1º – Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto no art.7º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 1.089 de 17 de dezembro de 2013 em mais 3,65% do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos das dotações orçamentárias.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo/MS, Gabinete do Prefeito, aos 09 de Dezembro de 2014.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 032/2014
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.**

DO

PROJETO DE LEI Nº. 030/2014, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 030/2014 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE “DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2014.” PORTANTO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

Art.1º– Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto no art.7º, paragrafo 3º, da Lei Municipal nº 1089 de 17 de dezembro de 2013 em mais 3,65% do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos das dotações orçamentárias.

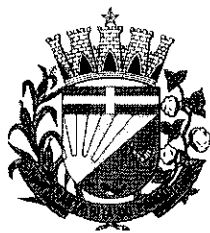
Art. 2º–Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – MS, em 09 de Dezembro de 2014.


Cleudénide Ferreira de Freitas
Presidente


João Freire Leite
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 1.295/2014/SCG/GAB

SANTA RITA DO PARDO, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.


AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CLEUDENIDE FERREIRA DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: ENCAMINHAMENTO PROJETO DE LEI Nº 030/2014.

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares, para a especial finalidade de receber e fazer tramitar o Projeto de Lei nº 030/2014, de 27 de novembro de 2014, o qual dispõe sobre "ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2014".

Logo, solicitamos a Vossa Excelência e Nobres Edis que faça tramitar o projeto de lei epigrafado em regime de urgência especial, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, contando com sua aprovação, na forma da lei.

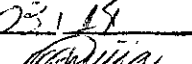
Atenciosamente,

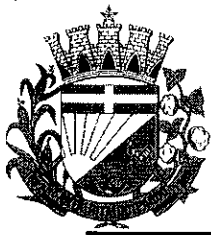

Cacildo Dagno Pereira
PREFEITO

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

01 DEZ. 2014

N. 3031/14

Visto



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

PROJETO DE LEI N.º 030/2014, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2014.”

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Cacildo Dagno Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º – Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto no art.7º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 1089 de 17 de dezembro de 2013 em mais 3,65% do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos das dotações orçamentárias.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Novembro de 2014.

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

01 DEZ. 2014

N. 303/14
[Assinatura]
Visto

[Assinatura]
CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 030/2014, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossa Excelência e Distintos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de créditos suplementares na execução do Orçamento Municipal do presente exercício, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

O orçamento aprovado previa o empenho de despesas de pessoal e encargos sociais no valor de R\$ 12.936.000,00. Desse montante foram consumidos até a presente data o valor de R\$ 11.599.424,19, sendo o valor de R\$ 252.022,98 no empenho de rescisões, o valor de R\$ 11.347.401,21, no empenho da folha salarial e encargos, além do valor previsto para Câmara Municipal de R\$ 798.456,00, existindo um saldo de R\$ 538.119,81, insuficiente para o empenho e pagamentos das folhas alusivo aos meses de dezembro e décimo terceiro salário, sendo necessário a suplementação de mais R\$ 1.001.468,02, correspondendo a 3,65% do valor do orçamento geral do município.

Assim, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Certos de contarmos com a aprovação dessa Casa, à oportunidade renovamos a Vossa Excelência e a seus Pares, nossos protestos de elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente,


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL